



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457877/2017

CP N. 08/2017

Ofício n. 031/2017/SUPLIC/SAD

Várzea Grande - MT, 17 de Outubro de 2017.

À

CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME

CNPJ: 10.788.243/0001-90

C/C

GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.482.408/0001-63

Assunto: Empate ficto Concorrência Pública 008/2017.

Prezados Senhores,

Considerando a abertura das propostas de preços da Concorrência Pública n. 008/2017 cujo objeto é **contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da unidade de pronto atendimento – UPA CRISTO REI, localizada no bairro cristo rei no município de Várzea Grande-MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, o cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, conforme edital e anexos.**

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME**, estar enquadrada como Micro Empresa, portanto faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, vejamos:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

“§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada”.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457877/2017

CP N. 08/2017

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

Verificamos que a empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME** está apta a usufruir do benefício, haja vista ter sido classificada como terceira colocada na presente licitação, que transcrevemos abaixo na íntegra os valores apresentados de cada empresa.

GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.479.108,55** (Dois milhões e quatrocentos e setenta e nove mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME, apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.663.424,17** (Dois milhões e setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Diante do acima exposto, solicitamos informar se tem interesse em usar dos benefícios concedidos às ME/EPP, conforme disposto acima, favor confirmar via ofício, informando o valor de sua oferta, encaminhando assim nova proposta, conforme disposto no item 11 do Edital.

Caso não tenha interesse encaminhar ofício com a desistência do uso do benefício que lhes compete.

Atenciosamente,


Aline Arantes Correa
Presidente da CPL